

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

### PROCESSO Nº 116/2022

#### - Registro de Preços -

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO, através de seu Presidente, Sr. Sérgio Ovídio Roso Coradini, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, bem como a Resolução nº 016/2019, de 19 de junho de 2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1 DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 Local: a sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 1.2 Data e Hora: dia **02 de dezembro de 2022, com início às 08 h 30 min, horário de Brasília (DF)**.
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até o dia 01 de dezembro de 2022 às 23h 59 min**.
- 1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.5 O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.
- 1.6 Formalização de consultas, questionamentos, esclarecimentos deverão ser realizados via Portal.

### 2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objetivo **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS EM SAÚDE** para atender as demandas dos municípios participantes, de acordo com a descrição e especificações, conforme **Termo de Referência – ANEXO I**.
- 2.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).
- 2.3 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.
- 2.4 Participam desta licitação os municípios de: **Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jarí, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São**

**Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi e Unistalda.**

### **3 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1** Poderão participar do certame todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, no cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.**

**3.4.1** Poderão participar destes itens do Pregão as **Microempresa/Empresas de Pequeno Porte que apresentarem declaração do ANEXO IV**, assinada por contador ou representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte;

**a)** Às empresas de Responsabilidade Individual, será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, desde que também apresente a declaração do ANEXO IV constante neste item.

**3.5** A este processo não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com a exceção prevista no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**3.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cadastrando todas as informações necessárias referente a empresa e ao representante legal, e de cumprir as regras do presente edital.**

**3.6.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.6.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**

**3.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;**

**3.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e**

**3.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.**

#### **4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, item 1.3, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.**

**4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como anexar estas declarações, exigidas neste instrumento, na plataforma eletrônica onde será processada a presente licitação, item 1.1, sendo que a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais;**

**4.2.1 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação, assim como trata o Art. 26, § 4º (Decreto 10.024/2019);**

**4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital.**

**4.3 As empresas licitantes deverão anexar sua proposta final ajustada aos lances (conforme ANEXO V), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do pregoeiro, via chat, após a divulgação dos vencedores e conferência dos documentos de habilitação e Análise das Amostras, item 6, podendo este prazo, ser prorrogado a critério do pregoeiro.**

**4.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, via chat, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.**

**4.5 Somente serão aceitos documentos anexados exclusivamente na plataforma eletrônica.**

#### **5 DA PROPOSTA**

**5.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.**

**5.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, **com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca\*/laboratório/fabricante, apresentação das embalagens, valor unitário** e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.1 \*** É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial digitada no portal, bem com a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação do certame.

**5.2.2** Em caso de marca ou fabricação própria, não preencher o campo de “marca” na proposta inicial, ou colocar “marca própria/própria”, para não contrariar o item 5.2.1 deste edital.

**5.2.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante **na proposta** anexada/digitada na plataforma importará na desclassificação da proposta.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar na plataforma os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### 6.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### 6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade de Débitos e Infrações Trabalhistas (CNDT);
- g) Alvará de Localização vigente.

### 6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da emissão do mesmo.
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, se for o caso, de acordo com

o **ANEXO IV.**

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) O Balanço Patrimonial deve conter também o **termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial** do respectivo estado, ou documento SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, **com o termo de abertura e encerramento, comprovante de envio e balanço.**

**6.1.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, conforme ANEXO II, assinada por representante legal da proponente, de que:**

a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.6.1 Fraldas descartáveis (itens 1 a 12):**

a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigente.

b) Autorização de funcionamento ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa – **do fabricante dos produtos** (poderá ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União);

c) Autorização de funcionamento ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa – **do distribuidor dos produtos, se for o caso** (poderá ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União);

d) Registro dos produtos no Ministério da Saúde – ANVISA ou sua comprovação de que houve comunicação prévia de comercialização do produto ofertado, conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.480/1990 e alterações, devendo em tal documento constar o nº de expediente do processo junto a ANVISA;

e) Relatório de ensaios rewet (quantidade de retorno) e **de ensaios de absorção total dos respectivos itens e tamanhos.**

f) Relatório de ensaio microbiológico (laudo de microbiologia) **do respectivo item e tamanho** expedidos por laboratórios com registro na ANVISA.

**6.1.6.2 Tiras de testagem de glicemia capilar e Lancetas:**

- a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal.
- b) Autorização de funcionamento ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa – **do fabricante dos produtos;**
- c) Autorização de funcionamento ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa – **do distribuidor dos produtos, se for o caso;**
- d) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, dentro de seu período de validade (podem ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União);
- e) Norma Técnica ISO 15197:2013, em conformidade com a legislação vigente, **para o monitor de glicemia.**

**6.1.6.3 Soros Fisiológicos:**

- a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigente;
- b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria do licitante;
- c) Autorização de funcionamento (AFE) ativa do fornecedor vencedor do item, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação (poderá ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União);
- d) Registros ou Cadastramento na ANVISA dos itens ofertados pela licitante, conforme o caso, nos termos da Lei nº 6.360/76, RDC/ANVISA nº 24/2009, Portaria Interministerial MS/GM nº 692/2009, IN ANVISA nº 02/2011.

**6.2 Todos os documentos exigidos acima deverão ser anexados na plataforma, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, item 1.3, sob pena de inabilitação da licitante no certame.**

**6.3 Após a sessão de julgamento dos lances e habilitação das licitantes, ficam desde já as classificadas em 1º lugar para os itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Fraldas Descartáveis) CONVOCADAS A ENCAMINHAR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, uma amostra dos produtos ofertados no certame.** As amostras “embalagens” devem conter todas as informações técnicas necessárias, tais como: marca, nº de unidades, lote, fabricação, entre outras exigidas pela legislação específica que possibilitem a sua completa avaliação.

**6.3.1 Na ocasião, convidamos as demais licitantes classificadas em 2º, 3º, 4º... a encaminharem as suas amostras para que a Comissão Técnica de Saúde realize as análises.** Pois se durante a análise a Comissão reprovar algum item da licitante que está em 1º lugar, ela já poderá efetuar a análise das amostras do 2º lugar e, assim sucessivamente. Isso dará mais celeridade ao certame, uma vez que a Comissão Técnica é composta por servidores dos municípios participantes.

**6.3.1.1** Em caso de reclassificação de item, e se a empresa reclassificada ainda não tenham encaminhado as referidas amostras, assim como solicitado no item 6.3.1, ela será **CONVOCADA** via chat pelo Pregoeiro a encaminhar as amostras **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. No chat da plataforma, a empresa deverá informar a data da postagem e código de rastreio das amostras.**

**6.3.2** A Comissão Técnica de Saúde, designada pela Portaria nº 011/2022, fará a análise técnica dos itens objeto do certame, conforme **ANEXO VI** deste edital.

**6.3.3** Todas as amostras enviadas serão avaliadas. A não aprovação do produto pela Comissão, resultará em desclassificação da proposta da licitante para o item.

**6.3.4** As empresas não necessitam enviar as embalagens fechadas completas, apenas a embalagem (comercializada) com uma amostragem dos itens (3 a 5 unidades de cada) para que o teste possa ser realizado.

**6.3.5** Após o envio das amostras, a empresa deverá informar no chat da plataforma a data da postagem e código de rastreio.

**6.3.5.1** O não envio do código de rastreio pela licitante, desobrigará o Consórcio a aguardar a chegada das amostras após o prazo estabelecido, por decorrências de atrasos.

**6.4** Encerrada a sessão, e posterior análise dos documentos de habilitação e Análise das Amostras por Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Técnica em Saúde, o Pregoeiro solicitará, via chat, a proposta final atualizada às licitantes, onde as mesmas deverão ser anexar na plataforma, conforme ANEXO V, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** No dia e hora indicados no item 1 – DO LOCAL, DATA E HORA, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6.2 deste Edital.

**7.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat) em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços iniciais, contendo a descrição do objeto e do valor, estarão disponíveis na *internet*, na plataforma eletrônica.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) houver claramente a identificação da licitante.

**8.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.**

**8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7 Eventuais solicitações de cancelamentos/desclassificações nos lances deverão ser solicitadas no chat da sessão na plataforma eletrônica.**

## **9 DO MODO DE DISPUTA**

**9.1** Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

**9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

**9.3** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão

oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.6** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.7** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

**9.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

**9.9** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

**10.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.3** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO**

**11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro solicitará, pelo sistema eletrônico, aos licitantes que tenham apresentado o melhor preço, que verifiquem a possibilidade de melhorarem suas propostas.

**11.2** A resposta à solicitação e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

**11.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4** Ao final da sessão de lances e negociação, será verificado o valor do item com base no valor de referência, sendo que o preço dos lances finais não deverão estar com valores superiores a 10% (dez por cento) da referência fixada no ANEXO I (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM).

**11.5** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13 DO RECURSO**

**13.1** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **15 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado, e o mesmo terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.2** A empresa que possuir certificação digital poderá assinar a ata digitalmente e remeter ao Consórcio pelo e-mail [pregaoeletronico@circ.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@circ.rs.gov.br).

**15.3** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.4** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

### **16 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**16.1** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I e em consonância com a proposta de preços;

**16.2** Manter, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**16.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

**16.5** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

## **17 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**17.1** A solicitação dos produtos será realizada **conforme necessidade de cada município** participante, sem valor ou quantidades mínimas.

**17.1.1** **As entregas ocorrerão diretamente nos municípios solicitantes**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos

**17.1.2** A entrega do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

**17.2** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

**17.3** Junto dos produtos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, para os itens que couber.

**17.4** Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

**17.5** O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhada por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

**17.6** Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**17.7** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

**17.8** Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

**17.9** A não substituição do produto em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o item 20 deste instrumento.

**17.10** Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

**17.11** O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

**17.12** O prazo de **validade dos produtos** deverá ser de no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

**17.12.1** Em caso do descumprimento do **item 17.12**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

**17.13** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento dos produtos, só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

**18.2** O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

## **19 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Pelas infrações durante o procedimento licitatório, pelo descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou descumprimento das obrigações contratuais, o licitante/fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos:

**I) Multa**, após regular processo administrativo movido pelo município e/ou Consórcio:

**a)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

**b)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

**c)** por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração**, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

**III) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**20.2** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**20.3** Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**20.4** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

## **21 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.circ.rs.gov.br](http://www.circ.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **22 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**22.1** À EMPRESA VENCEDORA caberá:

**22.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

**22.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

**22.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**22.1.4** Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**22.2** A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**23.4** É facultado o Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.5** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

**23.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**23.7** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

**23.8** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**23.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.10** Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Declarações Obrigatórias;
- ANEXO III** – Declarações Complementares;
- ANEXO IV** – Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº123/2006;
- ANEXO V** – Proposta de Preço;
- ANEXO VI** – Critérios de Análise das Amostras das Fraldas;
- ANEXO VII** – Termo de Responsabilidade – Glicosímetros;
- ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Santa Maria/RS, 16 de novembro de 2022.

**SÉRGIO OVIDIO ROSE CORADINI**  
Presidente

Este edital e seus anexos foram examinados e estão de acordo com a legislação vigente.

**MATHEUS S. DE GREGORI**  
Assessor Jurídico  
**OAB/RS: 97.712**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição parcelada de **PRODUTOS EM SAÚDE** para atender as demandas dos municípios participantes (**Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi e Unistalda**) de acordo com a descrição e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>FRALDA INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO (RN):</b> Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. <b>Tamanho: Ate 4,5 kg;</b> com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	18940	0,89	R\$ 16.856,60
2	<b>FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P):</b> Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. <b>Tamanho: Ate 7,5 kg;</b> com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	92940	0,65	R\$ 60.411,00
3	<b>FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M):</b> Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. <b>Tamanho: Ate 10 kg;</b> com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	99940	0,64	R\$ 63.961,60
4	<b>FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G):</b> Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. <b>Tamanho: Acima de 10 kg;</b> com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	116940	0,74	R\$ 86.535,60

5	<b>FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG):</b> Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. <b>Tamanho: Acima de 12 kg;</b> com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	102940	0,85	R\$ 87.499,00
6	<b>FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG):</b> Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. <b>Tamanho: Acima de 14 kg;</b> com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	178780	0,98	R\$ 175.204,40
7	<b>FRALDA JUVENIL:</b> Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. <b>Tamanho: De 20 kg a 33 kg para cinturas de 42 a 72 cm;</b> com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	36440	1,05	R\$ 38.262,00
8	<b>FRALDA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P):</b> Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. <b>Tamanho: De 20 kg a 40 kg para cinturas de 40 a 80 cm;</b> com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	347720	1,55	R\$ 538.966,00
9	<b>FRALDA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M):</b> Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. <b>Tamanho: De 40 kg a 70 kg para cinturas de 70 a 120 cm;</b> com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	711980	1,43	R\$ 1.018.131,40
10	<b>FRALDA ADULTO TAMANHO GRANDE (G):</b> Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. <b>Tamanho: De 70 kg</b>	UNIDADE	989240	1,59	R\$ 1.572.891,60

	a 90 kg para cinturas de 80 a 150 cm; com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade				
11	<b>FRALDA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG):</b> Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo até 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hip-alérgicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. <b>Tamanho: Acima de 90 kg para cinturas de 110 a 165 cm;</b> com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	1114080	1,73	R\$ 1.927.358,40
12	<b>FRALDA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG):</b> Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo até 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hip-alérgicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. <b>Tamanho: Acima de 100 kg para cinturas acima de 160 cm;</b> com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	365120	1,61	R\$ 587.843,20
13 *	<b>TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR:</b> Características: Fita reagente para HGT medida pela glicose desidrogenase, com leitura em aparelho de monitor portátil de fácil visualização, com possibilidade de armazenar na memória no mínimo os últimos 300 testes e seja sem solução de controle e sem fita de codificação. Também deve atender aos demais requisitos definidos pela ANVISA utilizando parâmetros da norma técnica ISO 15197:2013. Com registro na ANVISA, para tiras e aparelho. <b>Caixa com 50 unidades *</b>	CAIXA	248960	23,17	R\$ 5.768.403,20
14	<b>LANCETAS:</b> Características: lanceta estéril, descartável, em aço inoxidável, que dispense o uso de lancetador, com lâmina perfurocortante retrátil, em conformidade com a NR 32 - Ministério do Trabalho e ANVISA, não permitindo ser reutilizada. Com Registro no Ministério da Saúde. Com base, protetor plástico e de espessura igual ou inferior a número 28G. <b>Caixa com 100 unidades.</b>	CAIXA	58785	12,89	R\$ 757.738,65
15	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML OU 125 ML -</b> Cloreto De Sódio, Concentração 0,9 %, Solução Injetável, Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta de PVC, <b>Bolsa 100 mL ou 125 mL.</b>	BOLSA	65700	5,95	R\$ 390.915,00
16	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML -</b> Cloreto De Sódio, Concentração 0,9 %, Solução Injetável, Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta de PVC, Bolsa 1.000 mL.	BOLSA	17220	15,18	R\$ 261.399,60
17	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML -</b> Cloreto De Sódio, Concentração 0,9 %, Solução Injetável, Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta de PVC, Bolsa 250 mL	BOLSA	62860	8,09	R\$ 508.537,40
18	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML -</b> Cloreto De Sódio, Concentração 0,9 %, Solução Injetável, Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta de PVC, Bolsa 500 mL	BOLSA	46370	10,33	R\$ 479.002,10
19	<b>SORO GLICOSADO 10% 500 ML -</b> Glicose, Concentração 10%, Solução Injetável, Sistema Fechado, Bolsa 500 mL	BOLSA	1710	5,52	R\$ 9.439,20
20	<b>SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML -</b> Glicose, Concentração 5%, Solução Injetável, Sistema Fechado,	BOLSA	4360	15,16	R\$ 66.097,60

	Frasco 1.000 mL				
21	<b>SORO GLICOSADO 5% 250 ML</b> - Glicose, Concentração 5%, Solução Injetável, Sistema Fechado, Bolsa 250 mL	BOLSA	<b>6360</b>	<b>6,77</b>	R\$ 43.057,20
22	<b>SORO GLICOSADO 5% 500 ML</b> - Glicose, Concentração 5%, Solução Injetável, Sistema Fechado, Bolsa 500 mL	BOLSA	<b>6824</b>	<b>9,06</b>	R\$ 61.825,44
23	<b>SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML</b> (Glicose 5% +Fisiológico 0,9%), Solução Injetável, Sistema Fechado, Frasco/Bolsa Com 500 mL	BOLSA	<b>4520</b>	<b>8,63</b>	R\$ 39.007,60
24	<b>SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML</b> (Glicose 5% +Fisiológico 0,9%), Solução Injetável, Sistema Fechado, Frasco/Bolsa Com 1000 mL	BOLSA	<b>3620</b>	<b>15,42</b>	R\$ 55.820,40
25	<b>SORO RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML</b> , Solução Injetável, Sistema Fechado, Frasco/Bolsa Com 500 mL	BOLSA	<b>4271</b>	<b>12,98</b>	R\$ 55.437,58
26	<b>SORO RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO 1000 ML</b> , Solução Injetável, Sistema Fechado, Bolsa/Frasco Com 1000 mL	BOLSA	<b>5170</b>	<b>21,19</b>	R\$ 109.552,30
<b>TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$)</b>					<b>14.780.154,07</b>

<b>Total Estimado de Glicosímetros pelos municípios participantes:</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DOAÇÃO</b>
*	<b>GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS.</b>	UNID.	<b>7607</b>	

**1.2** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

**1.3** Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

**1.4** A empresa vencedora do **item 13 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR** fornecerá os glicosímetros gratuitamente como forma de doação aos municípios.

**1.4.1** A mesma também deverá disponibilizar gratuitamente aos municípios o Teste de Solução Controle. Assim como prestar treinamento aos funcionários técnicos do município, assistência técnica de forma gratuita e garantir a substituição de eventuais fitas ou aparelhos com defeitos e fornecer uma pilha extra para cada aparelho.

## 2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** A solicitação do produto será realizada conforme necessidade de cada município participante, sem valor ou quantidades mínimas.

**2.1.1 As entregas ocorrerão diretamente nos municípios solicitantes**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

**2.1.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho.**

**2.2** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

**2.3** Junto dos produtos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, nos itens que couber.

**2.4** Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

**2.5** O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhado por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

**2.5.1** Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**2.5.2** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

**2.6** Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

**2.6.1** A não substituição do produto em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê este instrumento.

**2.7** Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

**2.8** O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do prego.

**2.9 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.**

**2.9.1** Em caso do descumprimento do item 2.9, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

**2.10** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **3 PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

**3.1.1** O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

**3.1.2** O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.1.3** Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

**3.2** O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

#### **4 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022  
ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – Processo nº 116/2022**, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

a) Não possuo, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**

b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

***OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022  
ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – Processo nº 116/2022**, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

***OBSERVAÇÃO:** AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Nome da Empresa) ..... inscrito no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu Contador o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins de participação  
no **Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – Processo nº 116/2022**, e sob pena das sanções  
administrativas e penais cabíveis, que é considerada ....., enquadrando-se na Lei  
Complementar nº 123/2006 e alterações.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da  
Lei Complementar nº 123/2006.

.....  
(local e data)

.....  
(nome do profissional contábil e nº de seu registro junto ao CRC)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022  
ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA, CPF E RG:**

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação do(a) Pregoeiro(a) a proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022 em epígrafe cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS EM SAÚDE.

**Observação:** Na ocasião da cotação, CONSTAR necessariamente: item, descrição, unidade, quantidade estimada, marca, apresentação por embalagem, R\$/unidade e R\$/total estimado. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Apresentação por embalagem	Valor Unitário (R\$) *	Valor Total Estimado (R\$)

\* No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídas TODAS as despesas (produtos, salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, fretes, etc).

.....  
(local e data).....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ANEXO VI - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAGENS DAS FRALDAS**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**Tamanho da Fralda:**

**INFANTIL:**

( ) **RN** até 4,5 kg; ( ) **P** até 7,5 kg; ( ) **M** até 10 kg; ( ) **G** acima 10 kg; ( ) **XG** acima 12 kg;  
( ) **XXG** acima 14 kg.

**JUVENIL:**

( ) de 20 kg a 33 kg e cintura de 42 a 72 cm;

**ADULTO:**

( ) **P** de 20 a 40 kg e cintura de 40 a 80 cm; ( ) **M** de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm;  
( ) **G** de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm; ( ) **XG** acima de 90 KG e cintura de 110 a 165 cm;  
( ) **XXG** acima 100 kg e cintura acima de 160 cm.

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE:**

- ( ) SIM ( ) NÃO - Formato anatômico;  
( ) SIM ( ) NÃO - Canais de rápida absorção;  
( ) SIM ( ) NÃO - Fios de elásticos ajustáveis nas pernas;  
( ) SIM ( ) NÃO - Cobertura seca;  
( ) SIM ( ) NÃO - Barreiras protetoras antivazamento;  
( ) SIM ( ) NÃO - Hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos/crianças;  
( ) SIM ( ) NÃO - Fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente;  
( ) SIM ( ) NÃO - Corresponde ao tamanho de kg indicado na embalagem;  
( ) SIM ( ) NÃO - **Indicador de umidade externo;**  
( ) SIM ( ) NÃO - **Capacidade de absorção de acordo com os laudos técnicos do fabricante.**

**Considerações/Resultado da Comissão Avaliadora:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santa Maria/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Comissão Técnica:**

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ANEXO VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE - GLICOSÍMETROS**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GLICOSÍMETROS**

Eu, \_\_\_\_\_, cartão  
SUS nº \_\_\_\_\_, Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, assu-  
mo os riscos relacionados ao uso do aparelho glicosímetro e/ou dos insumos.

Estou ciente de que o aparelho é de uso pessoal e intransferível, e que sou responsável  
pela higiene do mesmo.

Estou ciente que devo retirar os insumos, somente na Unidade de Saúde ou Farmácia do  
município à qual sou cadastrado(a), e, que o não comparecimento por mais de 03 (três) meses con-  
secutivos ou mau uso (diferente da descrição médica/receita) ou desuso dos insumos, ou não compa-  
recimento a ações do Programa de Educação Especial para Diabéticos, resultaram no desligamento e  
devolução do aparelho a Unidade de Saúde ou Farmácia do município.

Comprometo-me a devolvê-lo em bom estado caso o tratamento seja interrompido ou por  
solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de trocas.

Declaro-me a fornecer o Boletim de Ocorrência (BO) em caso de furto ou perda.

Declaro ter sido informado sobre todas as indicações e contraindicações para o uso correto  
dos insumos para automonitoramento glicêmico e a seguir todas as orientações fornecidas.

Recebi o aparelho da marca: \_\_\_\_\_ e com o nº  
de série: \_\_\_\_\_.

\*\*Em caso de perda ou extravio deste documento, solicitar à Unidade de Saúde ou Farmácia do  
município a cópia do mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional orientador  
**Cargo/Função**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022****ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS EM SAÚDE**, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi e Unistalda), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sérgio Ovídio Roso Coradini, brasileiro, Agente Político, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxx, e a empresa devidamente qualificada **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/XX, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX**, neste ato representada por seu(a) Representante Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo nº 116/2022**, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Registro de preços para aquisição parcelada de Produtos em Saúde para atender as demandas dos municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Desc. do objeto	Unid	Marca	Apresentação por embalagem	Qtidade	Unit. (R\$)	Total (R\$)

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

§ 2º Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

§ 3º A empresa vencedora do **item 13 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR** **fornecerá os glicosímetros gratuitamente como forma de doação aos municípios.**

§ 4º **A mesma também deverá disponibilizar gratuitamente aos municípios o Teste de Solução Controle. Assim como prestar treinamento aos funcionários técnicos do município, assistência técnica de forma gratuita e garantir a substituição de eventuais fitas ou aparelhos com defeitos e fornecer uma pilha extra para cada aparelho.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data do presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador.

**§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação do produto, recebimento, fiscalização, pagamentos, controle das aquisições e entregas/atrasos dos itens, bem como notificações e aplicações de penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, caberá a cada órgão participante (municípios participantes).**

**§ 2º** Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi e Unistalda.

**§ 3º** Cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, enquanto órgão gerenciador, aplicar aos licitantes e contratados, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades **decorrentes de infrações no procedimento licitatório (sessão pública)**, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações/compras;**

## CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**§ 1º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**§ 2º** A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93.

**§ 3º** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

**§ 4º** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante a devida comprovação.

**§ 1º** O registro do fornecedor será cancelado, quando:

I) descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou do Art. 7º da Lei 10.520/02.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A solicitação do produto será realizada **conforme necessidade de cada município participante, sem valor ou quantidades mínimas. As entregas ocorrerão diretamente nos municípios solicitantes**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

I) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

II) Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

III) Junto dos produtos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, nos itens que couber.

IV) O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhado por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

V) Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

VI) As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

VII) Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

VIII) A não substituição do produto em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê este instrumento.

IX) Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

X) O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do prego.

**XI) O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.**

XII) Em caso do descumprimento do **item XI**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

XIII) A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 3º Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 10.192/01.

§ 1º De acordo com a previsão do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º **Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos produtos solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.**

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.

II) Atender as especificações contidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço;

III) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas;

IV) Responsabilizar-se e garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;

- V) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento;
- VI) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;
- VII) Caberá à contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído;
- VII) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- VIII) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- IX) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- X) Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- XI) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- XII) Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- XIII) Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- XIV) Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados;
- XV) Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO**

**As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através de responsável designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações.**

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- I) Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- III) Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- IV) Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- V) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- VI) Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- VII) Aplicar à contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- VIII) Efetuar o pagamento dos produtos entregues;

- IX)** Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- X)** Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

**I) Multas**, após regular processo administrativo movido pelo município e/ou Consórcio:

- a)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c)** por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração**, após regular processo administrativo:

- a)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b)** por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

**III) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que justificada a vantagem, ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**Sérgio Ovidio Roso Coradini  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

**XXXXXXXXXX  
EMPRESA FORNECEDORA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6647-717E-C1ED-4F84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS SILVA DE GREGORI (CPF 030.XXX.XXX-01) em 16/11/2022 15:31:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SERGIO OVIDIO ROSO CORADINI (CPF 356.XXX.XXX-91) em 16/11/2022 15:52:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://circrs.1doc.com.br/verificacao/6647-717E-C1ED-4F84>